



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL 001/2026 – DDP/PROGEPE – UFAPE
CADASTRO DE INSTRUTORES(AS) E AGENTES DE CAPACITAÇÃO PARA O
ANO DE 2026

PROCESSO INTERNO PARA CADASTRO DE INSTRUTORES(AS) E
AGENTES DE CAPACITAÇÃO PARA O
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PDP – DESTINADO
AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) DA UFAPE –
EXERCÍCIO 2026

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), através do Departamento de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE INSTRUTORES(AS) E AGENTES DE CAPACITAÇÃO com base nas ações de capacitação previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFAPE – 2026, destinado aos (às) servidores(as) efetivos(as) nas carreiras: técnico-administrativos(as) em educação e docentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção objetiva realizar o cadastro de servidores(as) da UFAPE em exercício para atuarem como instrutores(as) e/ou na execução de atividades – agentes de capacitação, tendo em vista a realização dos cursos de capacitação previstos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da UFAPE para o ano de 2026, com conteúdo programático a ser definido pelo(a) instrutor(a), a carga horária a ser ajustada com o DDP, e os(as) servidores(as) da UFAPE como público-alvo, conforme o seguinte quadro:

CURSO	INSTRUTOR(A)	AGENTE DE CAPACITAÇÃO
Ética e Responsabilização na Gestão Universitária	01	01
Transparência Pública: Acesso à Informação e Proteção de Dados - PDA	01	01
Gestão de Riscos em Universidades Federais	01	01
Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na UFAPE	01	01
Gestão de Documentos na UFAPE	01	01

Tópicos em Gestão Universitária	01	01
Libras para Servidores da UFAPE (nível básico)	01	01
Libras para Servidores da UFAPE (nível intermediário)	01	01
Saberes e Práticas Antirracistas na universidade	01	01
Direitos Humanos, Diversidade e Políticas da Educação Superior	01	01

1.2 A participação do(a) instrutor(a) e do(a) agente de capacitação, nos cursos realizados pelo DDP/PROGEPE, está condicionada à autorização da sua chefia imediata, por meio de ofício previamente disponibilizado.

1.3 Compete ao(à) instrutor(a) ministrar aulas, elaborar o material didático e o projeto de capacitação, conforme carga horária e conteúdo programático que será elaborado pelo(a) instrutor(a) selecionado(a) para cada curso de capacitação, além da elaboração do relatório final do curso.

1.4 Compete ao(à) agente de capacitação executar atividades operacionais que facilitem o processo de ensino-aprendizagem, atuando em contato direto com o(a) instrutor(a), os(as) cursistas/servidores(as) e o DDP/PROGEPE.

1.5 Os(As) instrutores(as) e agentes de capacitação deverão assinar o Termo de Compromisso disponibilizado pelo DDP/PROGEPE antes do início da atividade.

1.6 O valor da hora/aula será pago aos(às) instrutores(as) e agentes de capacitação conforme disposto no Lei nº 8.112/1990, artigo 76-A Decreto nº 11.096, de 10 de maio de 2022 e pela Instrução Normativa CGDEP/MGI nº 487, de 17 de novembro de 2025 e Portaria 2.163/23 - SGPRT/MGI - que divulga o maior vencimento básico da Administração Pública Federal (R\$ 29.790,95 - vigência a partir de 01/05/2023), para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

1.7 Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria e execução de atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o(a) servidor(a) for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

1.8 Os(As) instrutores(as) e os agentes de capacitação, ao final de suas atividades, deverão preencher a Declaração de Execução de Atividades que deverá ser assinada pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata para viabilizar o pagamento dos serviços prestados.

1.9 Os cursos de capacitação serão ofertados, preferencialmente, na modalidade EAD, na Plataforma Moodle da UFAPE. No caso de cursos presenciais, os horários de realização serão previamente estabelecidos com os(as) instrutores(as).

1.9.1. Os(As) instrutores(as) selecionados(as) para ministrar cursos de capacitação deverão autorizar à UFAPE o uso do material didático e das aulas produzidas, permitindo sua disponibilização em plataformas institucionais, como o Moodle, por tempo indeterminado.

1.9.2. A remuneração será realizada em uma única parcela, correspondente ao valor da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), com base nas horas pactuadas e efetivamente executadas, conforme Termo de Compromisso e Declaração de Execução de Atividades.

1.9.3. A UFAPE se compromete a reconhecer o(a) autor(a) do material didático em todas as utilizações do conteúdo no âmbito institucional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever servidores(as) efetivos(as), na carreira de docentes e de técnico-administrativos(as) em educação da UFAPE.

2.2 As inscrições ocorrerão no período de **11 de fevereiro a 20 de março de 2026**, por meio do preenchimento obrigatório de todos os campos da ficha de inscrição para Agente de Capacitação e Instrutor(a) em formulário no google docs.

2.3 A inscrição poderá ser realizada para uma ou mais áreas de atuação, desde que não ultrapasse as 120h anuais permitidas, conforme disposto no Decreto nº 11.069/2022.

2.4 Na modalidade instrutor(a), para se inscrever em mais de uma área de atuação, é preciso preencher um formulário de inscrição para cada área.

2.5 Prioritariamente, os(as) instrutores(as) e agentes de capacitação selecionados(as) atuarão na UFAPE, mesmo nos cursos realizados na modalidade a distância, os casos excepcionais serão analisados pelo DDP/PROGEPE.

2.6 Em atendimento ao Decreto nº 11.069/2022, professores(as) substitutos(as) e funcionários(as) terceirizados(as) não poderão participar desta seleção.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O DDP/PROGEPE analisará a adequação da formação acadêmica e das atividades e experiências profissionais informadas no cadastro com as áreas de atuação pretendidas pelo(a) candidato(a) à instrutoria e à execução de atividade, conforme os seguintes baremas:

Agente de Capacitação	
<i>ITENS AVALIADOS</i>	
Titulação acadêmica	Pontuação unitária (será considerado apenas o diploma de maior pontuação)
Graduação	1,0
Especialização	1,5
Mestrado	2,0
Doutorado	3,0
Participante de cursos de capacitação ofertados pelo DDP/PROGEPE com no mínimo (20h) e que tenham sido realizados há no máximo 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,50 por curso (até 10 certificados poderão ser anexados)
Participante de cursos de capacitação ofertados pela ENAP ou por IFES com no mínimo (20h) e que tenham sido realizados há no máximo 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,25 por curso (até 10 certificados poderão ser anexados)
Experiência como agente de capacitação de cursos de capacitação ofertados pelo DDP/PROGEPE, por atuação, nos últimos 3 anos	0,25 por certificado (até 04 certificados poderão ser aceitos)

Instrutor(a)	
<i>ITENS AVALIADOS</i>	
Titulação acadêmica	Pontuação unitária (será considerado apenas o diploma de maior pontuação)
Graduação (área objeto do curso)	1,0
Especialização (área objeto do curso)	1,5
Mestrado (área objeto do curso)	2,0
Doutorado (área objeto do curso)	3,0
Graduação (área correlata a do curso)	0,50
Especialização (área correlata a do curso)	0,75
Mestrado (área correlata a do curso)	1,0
Doutorado (área correlata a do curso)	1,5
Projeto de Capacitação (Anexo 1)	De 1,0 a 4,0
Atuação profissional na área objeto do curso (ou correlata) por semestre	0,25 por declaração (até 04 declarações poderão ser aceitas)
Experiência de ensino na área do curso pretendido de no mínimo 20h, nos últimos 5 anos	0,25 por declaração (até 04 declarações poderão ser aceitas)
Participante de cursos de capacitação ofertados pelo DDP/PROGEPE com no mínimo 20h e que tenham sido realizados há no máximo 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,50 por curso (até 10 certificados poderão ser anexados)
Participante de cursos de capacitação ofertados pela ENAP ou outras IFES com no mínimo 20h e que tenham sido realizados há no máximo 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,25 por curso (até 10 certificados poderão ser anexados)
Experiência como instrutor(a) de cursos de capacitação ofertados pelo DDP/PROGEPE , por atuação, nos últimos 3 anos, a contar da data de publicação deste edital	0,25 por certificados (até 04 certificados poderão ser aceitos)

3.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) comporão o cadastro de instrutores(as) e de executores(as) de atividade dos cursos de capacitação do DDP/PROGEPE, sendo convocados(as) conforme a demanda da instituição.

4. DO RESULTADO

4.1 A lista de selecionados será publicada na página da UFAPE (www.ufape.edu.br) em até 10 dias após o encerramento das inscrições.

4.2 A inscrição e seleção não garante a participação na instrutoria ou execução de atividade, gerando apenas expectativa de convocação, conforme demanda do DDP/PROGEPE.

5. DA VALIDADE E CONVOCAÇÃO

5.1 O cadastro terá vigência até o encerramento das atividades de capacitação do exercício de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do DDP/PROGEPE.

6. DOS VALORES PAGOS

6.1 A Tabela de Valores pagos pela Gratificação por Encargo em Curso e Concurso, conforme o Lei nº 8.112/1990, artigo 76-A Decreto nº 11.096, de 10 de maio de 2022 e pela Instrução Normativa CGDEP/MGI nº 487, de 17 de novembro de 2025 e Portaria 2.163/23 - SGPRT/MGI - que divulga o maior vencimento básico da Administração Pública Federal (R\$ 29.790,95 - vigência a partir de 01/05/2023) para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, é a seguinte:

Atividade	Valor da hora trabalhada
Instrutoria em curso de treinamento	107,99
Execução de Logística (agente de capacitação)	55,86

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Buscando conformidade ao Art. 18A da Instrução Normativa CGDEP/MGI Nº 487, de 17 de novembro de 2025, em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- A) Candidato(a) com maior idade;
- B) Candidata que tenha se identificado do gênero feminino;
- C) Candidato(a) que tenha se identificado pardo(a), preto(a), amarelo(a), indígena ou quilombola no ato da inscrição;
- D) Candidato(a) que tenha se identificado deficiente no ato da inscrição;
- E) Candidato(a) que tenha se identificado como LGBTQIAPN+ no ato da inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação no presente processo de cadastro importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

8.2 Caso não haja inscrição de instrutores(as) e de executores(as) de atividade para alguns dos cursos a serem disponibilizados no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP UFAPE 2026, o DDP/PROGEPE poderá convidar instrutores(as) externos(as) e outros(as) agentes de capacitação.

8.3 Para os cursos não previstos neste cadastro de instrutores(as) e agentes disponibilizados pelo DDP/PROGEPE na execução do PDP 2026, os(as) instrutores(as) e agentes poderão ser indicados pelo DDP/PROGEPE ou aproveitados da lista de cadastro.

8.4 Os casos omissos serão analisados pelo DDP/PROGEPE.

Garanhuns, 11 de fevereiro de 2026



VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE
DEPARTAMENTO DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DDP

CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA UFAPE

TÍTULO DO CURSO
CH

Garanhuns
2026

1. APRESENTAÇÃO DO CURSO
2. OBJETIVO GERAL
3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
4. JUSTIFICATIVA DO CURSO
5. METODOLOGIA A SER ADOTADA
6. MÓDULOS/TEMAS
7. CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO
8. LOCAL DO CURSO E HORÁRIO DO CURSO
9. AGENTE DE CAPACITAÇÃO **(NÃO É PRECISO PREENCHER)**
10. CRONOGRAMA DO CURSO
11. PLANILHA DE CUSTO **(NÃO É PRECISO PREENCHER)**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR (h/a)	VALOR TOTAL
	Instrutor			
	Agente de Capacitação			
VALOR TOTAL DO CURSO EM REAIS				R\$

12. ANEXOS **(ANEXAR APENAS O CURRÍCULO)**